

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/02452
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME,
EPP E MEI

Orgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Dotação Orçamentária – **2.029 – Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil**
Elemento de Despesa – **4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001– Equipamentos e Material Permanente.**

Cód. Reduzido – **63**

Dotação Orçamentária – **2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa – **4.4.90.52.00.00.00.1.500.1001 – Equipamentos e Material Permanente.**

Cód. Reduzido – **67**

O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 271.472,17** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezessete centavos).

Data De Abertura: 01/06/2023 **Horário:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

Local/Ambiente De Realização: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – www.bll.org.br

Obtenção Do Edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e www.pmna.ms.gov.br.

A Prefeitura do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação sediado(a) à rua Antonio joaquim de Moura Andrade, nº 541 - Centro, torna público, para conhecimento de interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, adotando-se o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”** nos termos da Lei Federal 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal 2471, de 18 de março de 2020, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, na Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria Municipal nº 637, de 14 de setembro de 2022, ou no futuro, ao que os substituir.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade nº. 541 – Centro, Nova Andradina – MS - CEP 79750-000.

E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br

Telefone: (67) 3441-1250 (ramal 5063)

DO OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico “linha branca” tais como geladeiras, freezer, forno microondas e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme c.i nº 01107/2023, e solicitação de Compra nº 70/2023 a pedido da secretaria municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação) e demais anexos.

1. Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 03 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO 06 - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Obs:- A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Nova Andradina/MS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS)

4.1.1. A empresa não cadastrada no sistema e-CJUR, deverá efetuar seu cadastro até 03 (dias), após a data da Sessão da Licitação, no link abaixo:

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/cadastro/cnpj>

4.1.2. **O Não cadastramento no sistema E-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas neste Edital.**

4.1.3. As licitantes podem acessar o Manual do e-CJUR - cadastro de jurisdicionado, para verificar o passo-a-passo para cadastramento, no link:

4.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo 01 (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.4.2. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03);

4.4.3. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 03) e O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 03.

4.5. Para os itens 03 a 06, apenas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais - MEI, Agricultor Familiar, Produtor rural pessoa física e Sociedades Cooperativas de Consumo, previstas nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital (cota reservada de 25%).

4.6. Para os itens 01 e 02, quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.7. Os itens 05 e 06 (cota reservada) corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo originalmente elencado nos itens 01 e 02 (cota principal), e foi incluído neste edital em razão do art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.8. Na hipótese de não haver vencedor para os itens 05 e 06, este poderá ser adjudicado aos vencedores dos itens 01 e 02 ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado dos itens 01 e 02

4.9. Se a mesma empresa vencer os itens 01, 02 e itens 05, 06, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço

4.10. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá apresentar os seguintes documentos, para fins de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e participação no presente certame nos itens 03 a 06:

- a) Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (modelo Anexo IV).
- b) **Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial** da Unidade da federação (UF) ou expedida pelo **Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas** da sede da licitante, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- c) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

4.11. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.12. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento, assim como o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados fora do envelope de proposta e documentação, o qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa participe de licitação exclusiva prevista na Lei nº 123/06 ou cota reservada.

4.13. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento (ME e EPP) e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.14. A não entrega da Declaração de Enquadramento e Certidão Simplificada prevista no subitem 4.10, “a” e “b”, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, significando renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Pregoeiro(a), bem como impede a participação na presente licitação nos itens 03 a 06.

4.15. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.15.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.16. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresas em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Nova Andradina, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- e) Licitante que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.
- f) Licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.
- g) Não será permitida a participação de consórcio.
- h) Para os itens 03 a 06, Licitante que não se enquadre na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º e 18-A, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.17. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), ou em itens de cota reservada, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Andradina/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.18. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas..

4.18.2. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões nem ao Município de Nova Andradina - MS**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e suporte ao Fornecedor poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.11. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.12. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13. - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. As propostas não deverão estar com valores superiores ao fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.

5.16. - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.17. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.18. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.19. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.20- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.21 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.22 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.23 - Os documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, exceto aqueles extraídos pela internet e/ou aqueles que estarão inseridos no sistema BLL, com sua certificação digital, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal do Município de Nova Andradina - MS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS/SETOR DE LICITAÇÕES
Endereço: Av. Antonio Joaquim de M. Andraden 541– Nova Andradina /MS – CEP 79750-000.

Setor de Licitações

Processo **PM-ADM-2023/02452– Pregão Eletrônico N.º 11/2023**

5.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da empresa, perseguindo o certame com a convocação da empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28- Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 – No que tange à aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas e ou fabricantes dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

6.3 - A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Identificação de ME/EPP: Será necessário a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5 - É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1. - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.23, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b)** O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2. -Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por ITEM.

7.3. - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.4. - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.5. - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7.6. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA O CATALOGO DE TODOS OS PRODUTOS, CONTENDO A MARCA E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. - Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço (GLOBAL OU ITEM).

8.2. Finalizada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação ao itens 01 e 02, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 8.3 e 8.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DO CATALOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8.8. HABILITAÇÃO

8.9. - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da empresa que assim não o fizer;

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.4 **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)**

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.A. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.B. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.C. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

9.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.7.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.16. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, preferencialmente anexo ao Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

9.7.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata em plena validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, bem como, se ocorrer à situação prevista no subitem 5.7, letra “b” com expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para apresentação da proposta.

9.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

961 - **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo 04.

962 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

963 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

964 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

965 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

966 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar o edital.

10.3 10.2.1 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2.1.1 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@pmna.ms.gov.br ou por petição protocolada na Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, 541 – Centro – Nova Andradina/MS das 07h às 12h.

10.3 - Sobre o pedido de impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.8 - As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:

a) via original deverá ser encaminhada para a Divisão de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo; e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line; e/ou

c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail licitacao@pmna.ms.gov.br.

10.8.1 - A via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do

representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar à partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, no local determinado (de maneira on-line), respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias: multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Notificação;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 2º O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3 § 3º A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 4º A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

§ 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

§ 6º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 7º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos de acordo com as exigências desta licitação.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

15.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2 Para fiscalização do Contrato fica Designado o servidor Anderson Martinez Lima, Mat: 4758, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação do Termo de

Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4- Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.8- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9- Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

17.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Andradina/MS, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

17.14- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93.

17.15- Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.16- O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Diário Oficial do Município de Nova Andradina - MS" e no endereço eletrônico www.pmna.ms.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Diário Oficial do Município de Nova Andradina - MS" e no endereço eletrônico www.pmna.ms.gov.br.

17.17- O Município de Nova Andradina - MS não se responsabilizará por documentação ou

proposta que, enviadas via postal, não cheguem até a data e horário aprazados.

Nova Andradina/MS, 09 de maio de 2023.

Katiuscia de S Lima
Setor de licitação

ANEXO 2
PROPOSTA COMERCIAL FINAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/02452
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de eletrodoméstico “linha branca” tais como geladeiras, freezer, forno microondas e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme c.i nº 01107/2023, e solicitação de Compra nº 70/2023 a pedido da secretaria municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação) e demais anexos.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº 11/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser mencionado na Proposta, preço unitário e total por item e valor total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade Da Proposta Comercial: Local E Data:

Nome e Assinatura Do Representante Da Empresa

Obs: A Interposição De Recurso Suspende O Prazo De Validade Da Proposta Até Decisão.

ANEXO 3

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

IV. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -
(Licitante direto)**

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
2	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:
3	Nome:
	CPF: Função:
	Telefone: Celular:
	Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III – a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____ Assinatura:

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO

CONJUNTIVA (MODELO)

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/02452
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), ins- crita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procura- dor), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de parti- cipação no processo licitatório em pauta, que:

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;
- **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administra- ção Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- **NÃO** consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** como impedida ou suspensa;
- **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Fede- ral, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, dire- tor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;
- **TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL** e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- **É MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº. 11/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS;
- **DISPONIBILIZAMOS DE EQUIPE TÉCNICA ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO**, caso sejamos vencedora desta licitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2023.

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 5
TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, através do **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. _____ - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n. _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____,

com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico n.º 011/2023, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de eletrodoméstico “linha branca” tais como geladeiras, freezer, forno microondas e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme c.i nº 01107/2023, e solicitação de Compra nº 70/2023 a pedido da secretaria municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação) e demais anexos.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar à partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, no local determinado (de maneira on-line),

respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no que couber.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

5.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste instrumento, a:

- I. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade que venha a aderir ao Registro de Preços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.
- II. Fornecer os produtos de acordo com as normas de manejo, conservação, embalagem e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao descrito no Termo de Referência.
- III. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- IV. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- V. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- VI. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- VII. Está em conformidade e em dias com todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- VIII. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- IX. A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- X. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.1 DA CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberá:

A Secretaria Municipal de Educação, obrigar-se a:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas.
- II. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- III. Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- IV. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- V. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos do Contrato.
- VI. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.
- VII. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- VIII. Enviar ao órgão Gestor de Contratos – Secretaria Municipal de Educação – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinada pela CONTRATADA, para fins de controle;
- IX. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no edital. (em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens).
- X. Fiscalizar a entrega e condições dos produtos, condizentes com a legislação vigente.
- XI. Para fiscalização do Contrato fica Designado o servidor Anderson Martinez Lima, Mat: 4758, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar à partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, no local determinado (de maneira on-line), respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO

8.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias: multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia

de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Notificação;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 2º O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

§ 3º A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 4º A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

§ 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

§ 6º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 7º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício

vigente sob a Classificação Orçamentária: _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente instrumento **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (____), decorrentes do resultado final do Pregão Eletrônico n.º 11/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2023 e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina/MS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em _____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

ANEXO 6

ATA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina /MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.173.317/0001-18, com sede na rua _____, Centro, Nova Andradina /MS, CEP 79750-000, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Eletrônico n.º **11/2023**, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de eletrodoméstico “linha branca” tais como geladeiras, freezer, forno microondas e maquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme c.i nº 01107/2023, e solicitação de Compra nº 70/2023 a pedido da secretaria municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação) e demais anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:

A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

04. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

05. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste instrumento, a:

- XI. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade que venha a aderir ao Registro de Preços no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial.
- XII. Fornecer os produtos de acordo com as normas de manejo, conservação, embalagem e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância ao descrito no Termo de Referência.
- XIII. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- XIV. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- XV. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

- XVI.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- XVII.** Está em conformidade e em dias com todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- XVIII.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XIX.** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- XX.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2 DA CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE caberá:

A Secretaria Municipal de Educação, obrigar-se a:

- XII.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas.
- XIII.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- XIV.** Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- XV.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- XVI.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos do Contrato.
- XVII.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.
- XVIII.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- XIX.** Enviar ao órgão Gestor de Contratos – Secretaria Municipal de Educação – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinada pela CONTRATADA, para fins de controle;
- XX.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no edital. (em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens).
- XXI.** Fiscalizar a entrega e condições dos produtos, condizentes com a legislação vigente.
- XXII.** Para fiscalização do Contrato fica Designado o servidor Anderson Martinez Lima, Mat: 4758, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

09. DAS PENALIDADES

8.1. – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: multa de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias: multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Notificação;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 2º O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

§ 3º A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 4º A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

§ 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

§ 6º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 7º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Nova Andradina/MS.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em _____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Giuliana Masculi Pokryweicki
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA(S)
Representante Legal Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº **11/2023** – Processo **PROCESSO PM-ADM-2023/02452**, tipo menor preço por **ITEM**. Regulamentado pelo Decreto nº 2.471, de 18 de Março de 2020, objetivando o Pregão. Aquisição de eletrodoméstico “linha branca” tais como geladeiras, freezer, forno microondas e máquinas de lavar, para atender as Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme c.i nº 01107/2023, e solicitação de Compra nº 70/2023 a pedido da secretaria municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência elaborados pela Secretaria de Educação) e demais anexos.. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 01/06/2023 às 09:00horas.**

Nova Andradina – 16 de maio de 2023.

Katiúscia de S Lima
Setor de Licitações

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 CEP: 79750-000 - Nova Andradina MS	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2023 - PE
	Processo Administrativo: 2452/2023 Data do Processo: 24/04/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	20,000	UN	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS; Capacidade do Refrigerador em litros 396; capacidade do freezer 104 litros, Cor branca; tipo de degelo: Frost Free; Selo Procel A; Dimensões aproximadas do produto c/ pés niveladores - cm (AxLxP) 194x72,5x70,1cm; Peso aproximado do produto (Kg) 82Kg; Garantia do fornecedor 12 Meses.	5.132,4700	102.649,40
2	17,000	UN	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS - FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, classificação energética A, programa de temperatura entre modos refrigerador e freezer, cor branca. Garantia de 12 meses.	4.510,2400	76.674,08
3	7,000	UN	FORNO MICROONDAS 32 LITROS - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32L, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, FÁCIL MANUSEIO, AUTO AQUECIMENTO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, MULTIONDAS (COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME), NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATO GIRATÓRIO, PREPARO RÁPIDO, RELÓGIO, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCO, POTÊNCIA 900 A 1000W, TENSÃO 120/220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Similar a BRASTEMP	817,1500	5.720,05
4	11,000	UN	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 16KG - LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 16 KG - capacidade de roupas mínimo de 16Kg; cesto em aço inox, função mínima de 12 programas de lavagem, abertura superior, painel de controle com botões e possibilidade de avançar e parar etapas, sistema de lavagem por agitação, água fria, com níveis de água, molho e enxague automáticos, dispenser para sabão líquido e em pó com diluição inteligente, lava tênis, edredom até o tamanho king size filtro de fiapos, pés reguláveis, turbo lavagem, consumo aproximado de 172litros de água no nível mais eficiente. Economia de energia classe A, alimentação 110V, peso do produto máximo de 50Kg, dimensões mínimas: Larg. 66cm; alt. 102cm e profundidade 73cm. Garantia mínima de 01 (um) ano;	3.007,4200	33.081,62
5	6,000	UN	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS - GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS; Capacidade do Refrigerador em litros 396; capacidade do freezer 104 litros, Cor branca; tipo de degelo: Frost Free; Selo Procel A; Dimensões aproximadas do produto c/ pés niveladores - cm (AxLxP) 194x72,5x70,1cm; Peso aproximado do produto (Kg) 82Kg; Garantia do fornecedor 12 Meses.	5.132,4700	30.794,82

6	5,000	UN	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS - FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, classificação energética A, programa de temperatura entre modos refrigerador e freezer, cor branca. Garantia de 12 meses.	4.510,2400	22.551,20
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	271.471,17

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos eletrodomesticos “linha branca”, tais como geladeiras, freezer, forno microondas e maquina lavar para atender as Unidades Escolares de nosso município. Conforme PM-CIN-2023/02452, solicitação nº70/2023**, por um periodo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que estes equipamentos são instrumentos necessarios para o bom funcionamento das escolas e suas rotinas diárias, para evitar o desperdicio de alimentos e conservar os produtos perecíveis que compoem o cardapio da merenda escolar, bem como manter a qualidade desses produto para consumo humano, as maquinas de lavar roupas para atender os centros de educação infantil, para higienização dos lençóis toalhas e afins para dar um bom atendimento as crianças. Este termo de referência trata-se da referida aquisição, conforme descrições e quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA TOTAL
01	unid	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS; CAPACIDADE DO 0,0000 0,00 REFRIGERADOR EM LITROS 396; CAPACIDADE DO FREEZER 104 LITROS, COR BRANCA; TIPO DE DEGELO: FROST FREE; SELO PROCEL A; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 194X72,5X70,1CM; PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 82KG; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES	26
02	unid	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, PROGRAMA DE TEMPERATURA ENTRE MODOS REFRIGERADOR E FREEZER, COR BRANCA. GARANTIA DE 12 MESES	22
03	Unid	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32L, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, FÁCIL MANUSEIO, AUTO AQUECIMENTO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, MULTIONDAS (COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME), NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATOGIRATÓRIO, PREPARO RÁPIDO, RELÓGIO, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCO, POTÊNCIA 900 A 1000W, TENSÃO 120/220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	07
04	Unid	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 16 KG - CAPACIDADE DE ROUPAS MÍNIMO DE 16KG; CESTO EM AÇO INOX, FUNÇÃO MÍNIMA DE 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, ABERTURA SUPERIOR, PAINEL DE CONTROLE COM BOTÕES E POSSIBILIDADE DE AVANÇAR E PARAR ETAPAS, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, ÁGUA FRIA, COM NÍVEIS DE ÁGUA, MOLHO E ENXAGUE AUTOMÁTICOS, DISPENSER PARA SABÃO LIQUIDO E EM PÓ COM DILUIÇÃO INTELIGENTE, LAVA TÊNIS, EDREDOM ATÉ O TAMANHO KING SIZE FILTRO DE FIAPOS, PÉS REGULÁVEIS, TURBO LAVAGEM, CONSUMO APROXIMADO DE 172LITROS DE ÁGUA NO NÍVEL MAIS EFICIENTE. ECONOMIA DE ENERGIA CLASSE A, ALIMENTAÇÃO 110V, PESO DO PRODUTO MÁXIMO DE 50KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARG. 66CM; ALT. 102CM E PROFUNDIDADE 73CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	11

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os equipamentos e materiais, objeto da presente aquisição, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversas empresas, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

As Licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta **um catálogo (s) dos produtos (s), para análise com as especificações descritas no Termo de Referência**, sob de desclassificação, obrigatória e comprovação técnica de todas a características exigidas para o material permanente solicitado. Documentos que sejam de domínio público (eletrônico ou impresso) cuja a origem esteja em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo, e condições previstas no Edital. A análise para avaliação técnica da conformidade e da compatibilidade documentação com as especificações constantes da Proposta de Preços será efetuada pelo(a) Servidor(a) Indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A solicitação dos equipamentos serão realizadas através da Autorização de Fornecimento (AF) que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, bem como as quantidades a serem entregues.
- 5.2. A Autorização de Fornecimento (AF) será enviada à Contratada via email ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.
- 5.3. A licitante vencedora está vinculada a fornecer estritamente os equipamentos discriminados no Pedido de Licitação, no contrato e na nota de empenho, e, no ato da entrega poderá ser constatado o desacordo com o pedido de licitação, contratado e nota de empenho, o que acarretará a devolução do mesmo.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única, em até 30 (trinta) dias, a contar a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, no local determinado (de maneira on-line), respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada.
- 5.5. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da Contratante, sujeitando-se a aplicação das penalidades aplicáveis pelo descumprimento do prazo de entrega.
- 5.6. **Todas as despesas relativas a entrega do serviço ocorrerá por conta Contratada.**

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA obriga-se, nos termos deste instrumento, a:

- 6.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações descritas na solicitação e Autorização de Fornecimento, com estrita observância ao descrito no Termo de Referência.

- 6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos e materiais, responsabilizando-se pelo bom andamento dos trabalhos a serem executados.
- 6.3.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.4.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- 6.5.** Está em conformidade e em dias com todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.
- 6.6.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 6.7.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATANTE

7.1. Ao CONTRATANTE caberá:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obrigar-se a:

7.1.1 Exercer a fiscalização dos equipamentos entregues por pessoas designadas.

7.1.2 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.1.3 Emitir ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

7.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital, aderidos do Contrato.

7.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

7.1.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.1.8 Enviar ao órgão Gestor de Contratos – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina/MS – cópia do contrato firmado e/ou Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinada pela CONTRATADA, para fins de controle;

7.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e no edital.

7.1.10 Fiscalizar a entrega e condições dos produtos, condizentes com a legislação vigente.

8. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

8.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) até 05 (cinco) dias: multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias: multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 2º O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

§ 3º A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 4º A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

§ 5º Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

§ 6º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 7º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 8º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação será feita por Item.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada após liquidação, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no Município de Nova Andradina/MS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

10.1 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.2.2 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros.

10.2.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.4 O pagamento a CONTRATADA para o fornecimento dos insumos deste Termo conforme especificações, constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

10.2.5 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

10.2.6 As faturas serão emitidas para pagamento: mensalmente.

11 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestão e fiscalização e acompanhamento será através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina/MS, que indicará servidor (es) especialmente designado (s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a contratada (Lei 8.666/93).

11.1 Ao Gestor do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante, compete analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

11.2 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle de quantidade e qualidade dos produtos;
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso;
- c) Notificar a contratada sobre situações irregulares;
- d) Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação vigente.

11.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Ficam designados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência

Servidor	Matricula
Anderson Martinez Lima e Silva	4768

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo do Presente Contrato;

12.2 É vedado caucionar ou utilizar o contratos decorrentes do presente registro para emissão de duplicatas ou qualquer outra operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Andradina/MS.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE

MARLI DAMASCENO PEREIRA
ASSESSOR GOVERNAMENTAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2023

Processo Administrativo: 2452 / 2023

Data do Processo Adm.: 24/04/2023

Processo Licitatório: 2452 / 2023

Data do Processo:

Folha: 1 / 2

Fornecedor: E-mail:
Endereço: Contato:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	110125666	UN	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS; Capacidade do Refrigerador em litros 396; capacidade do freezer 104 litros, Cor branca; tipo de degelo: Frost Free; Selo Procel A; Dimensões aproximadas do produto c/ pés niveladores - cm (AxLxP) 194x72,5x70,1cm; Peso aproximado do produto (Kg) 82Kg; Garantia do fornecedor 12 Meses.	20	_____	_____	_____
2	110125667	UN	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, classificação energética A, programa de temperatura entre modos refrigerador e freezer, cor branca. Garantia de 12 meses.	17	_____	_____	_____
3	350102591	UN	FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 32L, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, FÁCIL MANUSEIO, AUTO AQUECIMENTO, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, MULTIONDAS (COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME), NÍVEIS DE POTÊNCIA, PRATO GIRATÓRIO, PREPARO RÁPIDO, RELÓGIO, TECLA INÍCIO RÁPIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, COR BRANCO, POTÊNCIA 900 A 1000W, TENSÃO 120/220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. Similar a BRASTEMP	7	_____	_____	_____
4	70210005	UN	LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 16 KG - capacidade de roupas mínimo de 16Kg; cesto em aço inox, função mínima de 12 programas de lavagem, abertura superior, painel de controle com botões e possibilidade de avançar e parar etapas, sistema de lavagem por agitação, água fria, com níveis de água, molho e enxague automáticos, dispenser para sabão líquido e em pó com diluição inteligente, lava tênis, edredom até o tamanho king size filtro de fiapos, pés reguláveis, turbo lavagem, consumo aproximado de 172litros de água no nível mais eficiente. Economia de energia classe A, alimentação 110V, peso do produto máximo de 50Kg, dimensões mínimas: Larg. 66cm; alt. 102cm	11	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 11 / 2023

Processo Administrativo: 2452 / 2023

Data do Processo Adm.: 24/04/2023

Processo Licitatório: 2452 / 2023

Data do Processo:

Folha: 2 / 2

e profundidade 73cm. Garantia mínima de 01 (um) ano;

5	110125666	UN	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 500 LITROS; Capacidade do Refrigerador em litros 396; capacidade do freezer 104 litros, Cor branca; tipo de degelo: Frost Free; Selo Procel A; Dimensões aproximadas do produto c/ pés niveladores - cm (AxLxP) 194x72,5x70,1cm; Peso aproximado do produto (Kg) 82Kg; Garantia do fornecedor 12 Meses.
6	110125667	UN	FREEZER HORIZONTAL DUAS TAMPAS 534 LITROS, classificação energética A, programa de temperatura entre modos refrigerador e freezer, cor branca. Garantia de 12 meses.

6	_____	_____	_____
5	_____	_____	_____

Local e Data:,/...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor